

NOTA TÉCNICA CT-SAÚDE nº 26/2020

Assunto: Parecer da Câmara Técnica de Saúde sobre o Primeiro Relatório Semestral do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano – PMQACH, versão de outubro de 2019.

A Câmara Técnica de Saúde do Comitê Interfederativo, no uso das atribuições da Cláusula 41, parágrafo primeiro do Termo de Ajustamento de Conduta – Governança, oferece seu parecer sobre o Primeiro Relatório Semestral do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano – PMQACH, versão de outubro de 2019.

Entende a Câmara Técnica pela necessidade das seguintes correções e inclusões, solicitadas abaixo:

CORREÇÃO	ALTERAÇÃO
Página 27, 28 e 33	O texto cita que os pontos foram definidos pela Câmara Técnica de Saúde, fazer a alteração para: Os pontos de coleta de água para o monitoramento foram selecionados pelas Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Espírito Santo e de Minas Gerais
Página 31	No terceiro parágrafo onde está escrito “Além disso, pode indicar a efetividade das melhorias dos sistemas de abastecimento de água, no âmbito do programa de melhoria dos sistemas de abastecimento de água, definido na Cláusula 171 do Termo de Transação de Ajustamento de Conduta – TTAC”, identificar quais os locais e que melhorias foram realizadas;
Página 31	No item 5.1 Pontos de coleta, discriminar nos laudos o ponto exato de coleta no item Local de Coleta em relação ao Sistema de Abastecimento.

	<p>Um exemplo é o caso do município de Mariana onde várias coletas foram feitas nos pontos de consumo, ao contrário do que está descrito.</p> <p>Ainda, incluir nas tabelas as observações feitas pelas equipes de campo do ente público.</p> <p>Além disso, no ponto PMQACH 01 campo Observação, a água é proveniente do SAA Aimorés sede e não da ETA Itueta</p>
Página 38	Ponto PMQACH 35 é realizado a coleta apenas na saída do reservatório da ETA Mascarenhas. PMQACH 34 manancial de captação é Rio Doce/Rio Guandu;
Página 46	PMQACH 138 – relata sobre a ETA de São Vitor, corrigir a informação, a ETA capta água do rio Doce;
Página 48	PMQACH 163 – corrigir o nome “Rio São José/Lagoa Nova” para “Rio Pequeno/Lagoa Nova”;
Página 49	PMQACH 184 e 185 – corrigir “sem tratamento” para “com tratamento”;
Página 81	No segundo parágrafo “... técnicos devidamente treinados conforme procedimentos dos laboratórios. ”, deve ser acrescentado “dos laboratórios, acompanhado de um técnico do município ou da superintendência de saúde.”. Neste mesmo parágrafo tem erro de escrita “ ... constatados em muitos laudos”;
Página 109	A informação do gráfico coloca que foram analisados 26 laudos, porém para trialometanos, ácidos haloacéticos, fluoreto e outros a análise é mensal. Alumínio, manganês e outros a análise é semanal. Diante do exposto conclui-se que se for tirar a porcentagem para saber quantos laudos realmente foram insatisfatórios nestes gráficos, não dará um número correto. Esta informação é conflituosa quanto ao ponto COM TRATAMENTO;
Página 271	Cita o ponto SAC PMQACH 103, com tratamento e descreve o parâmetro ALUMÍNIO TOTAL como não conforme, porém não foi confeccionado o gráfico com o percentual de violação no ponto;

Página 292	Não foi encontrado o resultado insatisfatório para MBAS (Agentes Tensoativos Detergentes) em Fernandes Tourinho;
Página 790	Item 6.2: “monitoramento realizado no primeiro semestre do PMQACH, setembro/2018 a março/2019”, porém nas tabelas seguintes são apresentados resultados de coletas realizados após março/2019;

Baseado na Nota Técnica CT – Saúde nº 22/2019, “*Bases mínimas para elaboração do Relatório Semestral PMQACH*”, observou-se que os itens abaixo **não foram atendidos**:

1. GLOSSÁRIO;
 2. Item 6.1 – Resultados do PMQACH das 6 primeiras campanhas:
 - Item d) Observação: A relação contendo o nome das SAI e seus respectivos números, deverá ser apresentada à CT Saúde, a parte do relatório. Neste mesmo relatório, colocar quando possível a profundidade dos poços.
 - Item e) Além dos resultados do PMQACH, deverão ser incluídos os dados de monitoramento de qualidade da água das ETAs impactadas anteriores ao PMQACH.

Prazo para entrega: 20 dias após a entrega do ofício.

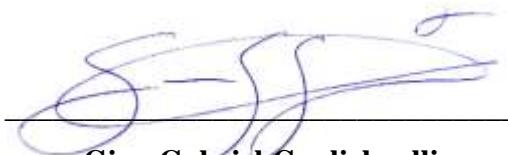
 - Item f) Falta associar os parâmetros fora do padrão de potabilidade com seus riscos à saúde e realizar análise por município.
 3. Item 6.3 – Resultados do monitoramento realizado pela Fundação Renova antes do PMQACH.
- Prazo para entrega: 20 dias após a entrega do ofício.
4. Item 6.4 – Conformidade e consistência dos dados das ETAs.
- Prazo para entrega: 20 dias após a entrega do ofício.
- Observação: deverão ser analisados os resultados da captação do sistema (água bruta), pós filtração/pré-desinfecção e saída do tratamento (água tratada) das ETAs em conjunto quando coletadas no mesmo dia.
5. As análises de alguns metais dissolvidos estão sendo feitas sem a solicitação da Câmara Técnica de Saúde ou do Grupo de Trabalho da Água. Realizar apenas a análise dos parâmetros solicitados;
 6. Quando algum ponto for acrescentado ou retirado identificar o ponto e justificar a ação;
 7. Identificar se houve coleta adicional, no ponto de captação, onde foi detectado VMP excedido por metais pesados, como exemplo chumbo.

Consideramos também necessários esclarecimentos quanto ao valor do contrato (R\$ 3.489.150,62) de prestação de serviços para: Avaliação dos resultados do primeiro semestre de execução do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano – PMQACH, nos pontos definidos pela Câmara Técnica de Saúde, no período de setembro de 2018 a março de 2019, conforme descrito na Anotação de Responsabilidade Técnica de Obra ou Serviço 2020190214177.

Por todo o exposto acima, a Câmara Técnica de Saúde *aprova, com ressalvas*, o Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano – PMQACH – 4^a Versão – Julho 2019, *recomendando ao Comitê Interfederativo a aprovação, com ressalvas*, após a realização das correções e inclusões solicitadas.

Ainda, o Segundo Relatório Semestral somente deverá ser elaborado após a entrega deste primeiro documento (Primeiro Relatório Semestral do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano – PMQACH, versão de Outubro de 2019) finalizado, com as alterações relacionadas acima concluídas, no prazo de 30 dias.

Nota Técnica aprovada por unanimidade em 15/01/2020, na 31^a Reunião Ordinária da CT-Saúde.



Gian Gabriel Guglielmelli

Coordenador – CT-Saúde